Despacho N.º 130

O abaixo assignado do Conselho de S. M. Imperial Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, tem a honra de participar ao Snr. Arthur Aston, Encarregado de Negocios de S. M. Britannica, que tendo levado á Presença da Regencia em Nome do Mesmo Augusto Senhor, a sua Nota em data de 20 de Novembro, em que pertendia novas razões para se continuar nas Liquidações, que não tivessem os Conhecimentos com a Sella, como pertendião os Commissarios Brazileiros, fundando-se o Snr. Aston não só no Artigo Addicional, em que concordárão os transactos Commissarios, e que se suppõe até a possibilidade da ausencia dos Conhecimentos, havendo alêm outras pessoas taes como os Factores, e Apolices jurados, que satisfactoriamente convencem da verdade das Reclamações, e nos principalmente na existencia, em poder das Authoridades Brazileiras, dos Manifestos e Despachos dos Affrendeiros, dos Conhecimentos Originaes, que se achárão a bordo dos Navios no tempo do capitiveiro, e das Listas dos carregamentos feitos pelo Captiveiro nos Portos, em que forão descarregados, com o que tendo se pode fazer huma combinação, de que resulte certeza do carregamento reclamado; Houve por bem Determinar, depois de ter ouvido o Conselho d'Estado, que os Commissarios Brazileiros não considerassem

Dep. de 12 de Abril de 1831

a falta do Sello nos Conhecimentos como condições, sine qua non, para estorvar o progresso da liquidação, o qual deve ser fecundada na verdade sabida, e nos principios de boa fé, que presidem aos ajustamentos das contas Mercantis; e por tanto, que os mesmos Commissarios, combinando os Conhecimentos das Declarações com o que se achá-são abordo na acta da Capitaria, e com os Mais documentos a cima apontados, huma vez que nelle haja coherencia, e não se apresentem provas positivas de simulação, ou fabricação de documentos, devem progredir na liquidação já encetada, do Marcique e Isabel, assim como em todos os outros, sem que faça obstaculo á continuação dos trabalhos sobre a liquidação do dito Navio, nem a Attestação que se acha nos Conhecimentos delle, quando pela confrontação dos documentos apontados se possa estabelecer prova sufficiente, e não appareça algum facto positivo que argua os sobreditos defeitos, nem a pertenção de discutir previa e obstractamente todos os Artigos do Memorandum, os quaes já tem sido Materia de larga discussão, e sobre que já se tem tomado accordos; pedindo os ditos Commissarios á prosecução dos objectos da liquidação, que se forem apresentando, recorrer á Letra do Memorandum, ou á intelli-

intelligencia, em que se haja já assentado, ou offerecer qual quer nova observação que lhes lembre.

O abaixo assignado, fazendo ao Snr Ribeiro a communicação das ordens que se expedem aos Commissarios Brazileiros, espera que da sua parte instruirá competentemente aos Commissarios Inglezes, para que elles portando-se com a devida attenção e respeito para com os seus Collegas, procedão a fazer a liquidação com aquelle espirito de conciliação e bôa harmonia, que será o melhor meio de que elles se terminem com brevidade a contento de ambos os Governos.

O abaixo assignado renova ao Snr Ribeiro as expressões do seu obrequio e estima. Palacio do Governo em 19 de Dezembro de 1831.

Está conforme.
Bento da Silva Lisboa